

## RESOLUÇÃO CGD Nº 06, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria o Grupo de Trabalho para elaboração do PDTIC 2021-2023.

O Presidente do Comitê de Governança Digital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná,

### CONSIDERANDO:

a aprovação do parecer 0899630 (RASCIs PEDI) no processo 23411.012935/2019-11, conforme ata da reunião deste colegiado em 29 de Outubro de 2020;

o inciso II do Art. 3º do [Decreto Federal 10.332, de 28 de abril de 2020](#);

o Artigo 6º da Portaria 778/2019 SGD/ME;

a urgência advinda do término do período de cobertura do PDTIC corrente e necessidade de elaboração de novo até o fim do ano em função do inciso V do artigo acima;

o risco a contratações de TIC institucionais ante a imposição do inciso I do Art. 6º da Instrução Normativa 1/2019 SGD/ME;

o atraso ocorrido para a conclusão dos trabalhos do Planejamento Estratégico por conta da pandemia que impactou a previsão de início do trabalho de elaboração do novo PDTIC, dependente daquele;

o Art. 14 (decisões monocráticas) e demais da [Portaria/Reitoria 694, de 23 de julho de 2020](#) que dispõem sobre o CGD,

### RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Criar o Grupo de trabalho (GT), para elaborar o PDTIC 2021-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que será elaborado de forma alinhada e articulada aos instrumentos do Plano Estratégico (GUT, Objetivos e Diretrizes e RASCIs), podendo convocar, durante o trabalho, as unidades que se afigurem como necessárias para envio de informações à elaboração ou participação na execução posterior, conforme manual de competências do Instituto e os papéis nas RASCIs do PEDI vigente (resolução nº 5/20 CGD).

I - as unidades convocadas a prestarem informações deverão retorná-las em até 5 (cinco) dias úteis;

II - as unidades com papéis "A" e "R" nas RASCIs deverão garantir a disponibilidade de ao menos 2 (duas) horas semanais de seus servidores pertinentes a reuniões necessárias com o GT, como mitigação de risco de baixa qualidade do plano;

III - o GT deverá resumir o trabalho realizado e juntar eventuais justificativas recebidas e a proposta do plano, no processo administrativo relacionado ao PDTIC;

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores:

NOME	SIAP	FUNÇÃO
Douglas Eduardo da Silva	2112643	Membro
Kerly Cristina de Souza	1709892	Membro
Luis Geraldo Seixas	1681286	Membro
Marcelo Eduardo Sauaf	3008302	Membro
Onivaldo Flores Junior	2806399	Membro

Parágrafo único: O/A coordenador(a) do GT será definido(a) entre os membros.

Art. 3º Unidades impossibilitadas de atender em algum momento ao disposto no Art. 1º deverão justificar, comunicando à unidade de apoio *executivo* deste colegiado (v. resolução 5/20 CGD).

Art. 4º Para agilização, as comunicações e atividades entre unidades, relativas ao ora disposto, poderão ser conduzidas por e-mail e reuniões virtuais.

Art. 5º A proposta do plano deverá ser encaminhada a este colegiado, impreterivelmente, até 31 de Dezembro deste ano.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 18/11/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0970861** e o código CRC **DC4E0AF5**.

**Referência:** Processo nº 23411.013985/2020-59

SEI nº 0970861

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/SOC/GR/REITORIA-SOC/GR  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil